

## **Sustentabilidade do turismo nos planos diretores de Fortaleza (Ceará) e Florianópolis (Santa Catarina)**

*Tourism sustainability in Fortaleza (Ceará) and Florianópolis (Santa Catarina) general plans*

**Icaro Coriolano Honório<sup>1</sup>**  
**Isa de Oliveira Rocha<sup>2</sup>**

**RESUMO:** Os estados do Ceará e de Santa Catarina têm no turismo uma de suas principais atividades econômicas, o que pode gerar impactos ambientais diversos. Para que o turismo possa ser considerado sustentável é preciso que ocorra com o devido planejamento, visando minimizar esses impactos. Um dos instrumentos de planejamento é o plano diretor, cuja função consiste em estabelecer diretrizes que garantam a cada cidadão a possibilidade de acessar e de mobilizar o seu direito à cidade. Este artigo buscou investigar a abordagem do turismo nos planos diretores dos municípios de Fortaleza e Florianópolis, considerando as dimensões da sustentabilidade, que compõem o conceito de desenvolvimento sustentável. A metodologia desta pesquisa consistiu em revisão teórico-temática e pesquisa

---

1 Mestrado em Gestão de Negócios Turísticos pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). Graduação em Hotelaria pelo Instituto Federal do Ceará (IFCE). Doutorando em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Professor efetivo (área hotelaria) do Instituto Federal do Ceará (IFCE).

2 Pós-doutorado na Bridgewater State University (Massachusetts / Estados Unidos). Doutorado em Geografia Humana pela Universidade de São Paulo (USP). Mestrado em Geografia pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Graduação em Geografia pela UFSC. Professora associada do Departamento de Geografia e do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

documental. Concluiu-se que o planejamento turístico de Florianópolis e Fortaleza necessita estar cada vez mais alinhado às políticas estabelecidas no plano diretor e às dimensões da sustentabilidade, proporcionando, assim, maior equilíbrio ambiental e melhoria das condições de vida das populações que têm o turismo como atividade de subsistência.

**Palavras-chave:** Turismo; Sustentabilidade; Planos diretores.

**ABSTRACT:** Ceará and Santa Catarina States have Tourism as one of their main economic activities, which might result in many environmental impacts. In order to have tourism activity in a sustainable way, it is necessary to occur its planning properly to minimize these impacts. A tool of this planning is the General Plan, which role consists in establishing guidelines to assure each citizen the possibility to access and exercise their right to the city. In this sense, this work investigated how tourism features into the General Plans of the cities of Fortaleza and Florianópolis, considering the sustainable dimensions that assembles sustainable development concept. The methodology of this research consisted in a theoretic-thematic review and research into documents. In conclusion, Florianópolis and Fortaleza touristic planning needs to be increasingly aligned to the politics established in the General Plan and to the sustainability dimensions, providing, accordingly, a largest environmental stability and life conditions improvement to the population who has the tourism as a subsistence activity.

**Keywords:** Tourism; Sustainability; General Plans.

## 1 INTRODUÇÃO

Os estados do Ceará e de Santa Catarina possuem uma costa litorânea extensa com diversas praias utilizadas por turistas, residentes e outros, tendo no turismo uma de suas principais atividades econômicas. Todavia, enfrentam problemas relacionados ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário e à distribuição de energia elétrica, como mobilidade urbana, coleta de lixo, sistema de comunicação, afetando diretamente a qualidade dos destinos turísticos (FERMINO; FERMINO; RHODEN, 2017). O recorte desta pesquisa será a capital desses estados: Florianópolis (SC) e Fortaleza (CE).

Grande parte das políticas e ações voltadas para o turismo no estado do Ceará está supostamente relacionada à ideia de desenvolvimento sustentável (econômico, social, cultural e ambiental), aliado à visão empresarial e neoliberal de produtividade e competitividade dos lugares. No entanto, percebe-se que essa ideia não se concretiza em sua totalidade, principalmente no que se refere à elevação das condições socio-espaciais da população (PAIVA, 2014).

O estado de Santa Catarina, conhecido como “Santa e Bela Catarina”, apresenta uma beleza natural destacável que atrai turistas e aumenta a qualidade de vida da sua população. Entretanto, esses recursos naturais tão relevantes para o estado têm sido ambientalmente degradados pelo aumento da urbanização, da produção industrial e até mesmo por impactos ambientais (CHAVES, 2017).

Queiroz (2017) discute que há um consenso no que concerne aos equívocos na forma como se produz o espaço urbano no litoral cearense. Observa-se que as municipalidades, como no caso de Fortaleza, são incapazes de escolher formas urbanas adequadas às características da ocupação anterior do território e em harmonia com as paisagens naturais.

Florianópolis, por sua vez, vem seguindo um modelo de urbanização que coloca em risco o meio ambiente por fatores como a saturação de pessoas e carros nas temporadas, acompanhada por uma verticalização intensiva, sem áreas livres, cabendo rever as propostas de ocupação do solo urbano, de forma a promover a sustentabilidade urbana (SCHUSSEL, 2012).

Os instrumentos legais voltados para o ordenamento territorial nas localidades e a relevância do turismo para a economia dos municípios de Fortaleza e Florianópolis justificam o interesse pela temática desta pesquisa. Este artigo objetivou investigar a abordagem do turismo nos planos diretores desses municípios, considerando as dimensões ambiental, econômica, social e política que envolvem o conceito de turismo sustentável.

Para isso, serão discutidos os conceitos de: turismo sustentável, baseado em Beni (2003), Candioto (2009), Farias e Figueiredo (2015), Körössy (2008), Oliveira e Manso (2010), Silva (2018) e Schussel (2012); plano diretor, baseado em Brasil (2001), Lopes (2015), Pradella *et al.* (2018) e Rolnik (2003). Em seguida é apresentada a metodologia, a qual consistiu em revisão teórico-temática e pesquisa documental.

Por fim, serão apresentados os resultados e as considerações finais, com a conclusão do estudo.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

A iniciativa privada local, nacional e internacional tem investido cada vez mais no setor de turismo. A ampliação da rede de hotéis e a oferta de serviços mais especializados, principalmente relacionados à oferta de bens de lazer e cultura, comprovam esse fenômeno (MUNIZ, 2006). E o Brasil é um país de grandes potencialidades turísticas; o extenso litoral, em especial, atrai um número cada vez maior de turistas nacionais e estrangeiros a cada ano.

As estatísticas mostram que o turismo de massa vem crescendo, abrangendo as várias classes sociais, com grandes redes de serviços integradas oferecendo “pacotes” completos a preços acessíveis, constituindo-se em um sério risco para os recursos naturais e comunidades locais, e transformando cidades com sua economia voltada exclusivamente para as atividades turísticas, levando à saturação desses recursos (SCHUSSEL, 2012).

No movimento oposto aos impactos citados, encontra-se o turismo sustentável e, no qual a dimensão sustentável do desenvolvimento é associada costumeiramente à atividade enquanto um adjetivo que agrega valor, sobretudo comercial, à mesma. Ou seja, o turismo sustentável corresponde a um termo específico que denota a aplicação do desenvolvimento sustentável ao contexto específico do turismo (SILVA, 2018).

Defende-se, assim, conforme Körössy (2008), que qualquer tipo de turismo ou qualquer destino turístico pode ser considerado sustentável desde que adotem o mesmo tripé do desenvolvimento sustentável, envolvendo: justiça social, proteção dos recursos naturais e eficiência econômica. Neste sentido, discorda-se daqueles que relacionam o turismo sustentável simploriamente ao turismo praticado em áreas naturais.

No Brasil, as discussões acerca da temática turismo sustentável vêm sendo abordadas de várias formas, destacando-se as abordagens pautadas na afirmação do “turismo de base local”, isto é, na ideia de que o desenvolvimento do turismo na escala local (município, cidade, comunidade, etc.) seria o mais adequado para a conservação dos ecossistemas e combate às mazelas sociais. A ideia de um turismo sustentável está muito mais vinculada a uma possibilidade futura do que a experiências locais de sucesso, ou mesmo com políticas públicas promovidas de forma descentralizada e participativa (CANDIOTTO, 2009).

Vale destacar que, conforme o documento “O Brasil e a Agenda 2030”, um dos objetivos traçados para a adoção do desenvolvimento sustentável é, “até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que cria empregos, promove a cultura e os produtos locais” (BRASIL, 2015, p. 24).

Conforme Beni (2003), a ordenação sustentável do território é aquela que alia os

interesses do capital com a apropriada preservação da natureza por meio de relações harmônicas. Historicamente, a seletividade na ocupação e na organização do espaço foi, e continua sendo determinada predominantemente pelos interesses econômicos de curto prazo, deixando de lado as questões de preservação ambiental e de inclusão social. O autor ainda afirma que a ideia de turismo sustentável, envolve:

Compreensão dos impactos turísticos; geração de empregos locais diretos e indiretos; subvenções para os custos de conservação ambiental; distribuição justa de custos e benefícios; encorajamento ao uso produtivo de terras tidas como marginais (turismo no espaço rural); interação com todos os setores e segmentos da sociedade; fomento de negócios lucrativos; injeção de capital com consequente diversificação da economia local; desenvolvimento estratégico e logístico de modais de transporte (BENI, 2003, p. 14).

Para que o turismo possa ser conduzido de forma sustentável é preciso que haja o devido planejamento para minimizar os impactos ao meio ambiente. Um dos instrumentos desse planejamento consiste no plano diretor. De acordo com Rolnik (2003, p. 225-226):

O sentido do Plano Diretor é estabelecer claramente uma diretriz que garanta a cada cidadão a possibilidade de acessar e de mobilizar o seu direito à cidade, através dos instrumentos que estão presentes no Estatuto; o IPTU Progressivo, o Estudo de Impacto de Vizinhança, a Outorga Onerosa do Direito de Construir, as Zonas Especiais de Interesse Social. Estes instrumentos podem ajudar para que uma estratégia seja definida no Plano Diretor e seja efetivamente implementada, por isto eles não são meros instrumentos em si, que se aplica de qualquer jeito, em qualquer situação.

A Política Urbana regida pela Lei 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade, define as diretrizes do plano diretor. No art. 41, cita-se que o plano diretor é obrigatório para municípios:

- I - com mais de vinte mil habitantes;
- II - integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;
- III - onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;
- IV - integrantes de áreas de especial interesse turístico;
- V - inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.
- VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos (BRASIL, 2001, n.p.).

A efetivação do plano diretor municipal permite aos habitantes das cidades compreender melhor a dinâmica urbana, mas é preciso atentar à natureza do poder municipal, ator fundamental na legitimação da especulação imobiliária. O discurso muitas vezes difere do que é colocado em prática. Os planos diretores são sempre

muito bem-intencionados na sua essência, afirmam uma cidade para todos, porém, a implementação do plano tende a seguir a tradição de favorecer apenas alguns grupos privilegiados (LOPES, 2015).

De acordo com Pradella *et al.* (2018), para a construção das cidades, inicialmente considerando as necessidades sociais voltadas para o desenvolvimento de uma determinada localidade, de modo a se definir o ordenamento local, são propostos modos de planejamento urbano. Deste planejamento provém o planejamento turístico, que tem como principais objetivos a atividade econômica e o desenvolvimento das localidades.

Farias e Figueiredo (2015) corroboram o pensamento de Pradella *et al.* (2018) ao afirmarem que o planejamento dessa atividade exige um alto grau de participação do Estado, do setor privado e da sociedade civil organizada no tocante à criação de instrumentos legais que orientem o seu desenvolvimento. A sinergia entre os atores do turismo também é fundamental para que a atividade consiga gerar desenvolvimento em um determinado local, superando conflitos.

Por fim, Schussel (2012, p. 105) diz que não se pode pensar em turismo sustentável “sem a participação de todos os atores que atuam num determinado espaço, e sem a análise criteriosa da capacidade de suporte que o meio físico dispõe para receber um contingente humano, no caso do turismo de massa”.

Oliveira e Manso (2010, p. 240), classificam o desenvolvimento sustentável do turismo em quatro pilares fundamentais, sendo eles:

- Sustentabilidade Ambiental: sendo a principal fonte de matéria-prima da atividade turística, pretende-se um equilíbrio entre a atividade humana, o desenvolvimento e a proteção do ambiente, de forma a aumentar os recursos naturais e a limitar os ambientalmente prejudiciais;
- Sustentabilidade Econômica: tendo presentes todas as interdependências da cadeia produtiva, deve-se promover uma melhor utilização dos recursos e uma gestão mais eficiente;
- Sustentabilidade Social: dada a abrangência desta atividade, deve-se atender à comunidade receptora, ao patrimônio histórico-cultural e à sua interação com os visitantes, de forma a aumentar a autoestima e o padrão de vida das comunidades locais, respeitando as suas tradições culturais;
- Sustentabilidade Política: pretendendo-se uma estratégia que possibilite coordenar todas as iniciativas, de âmbito nacional e local, de forma a permitir a redução/anulação das assimetrias regionais e que favoreça o desenvolvimento sustentável do país como um todo.

Diante das quatro dimensões de sustentabilidade apresentadas, o turismo necessita estar presente na discussão dos planos diretores, entendendo a complexidade de transformações socioespaciais geradas por essa atividade.

### 3 METODOLOGIA

A metodologia desta pesquisa consistiu em revisão teórico-temática e pesquisa documental. A revisão teórico-temática considerou livros, sites, teses, dissertações e artigos científicos. Os livros e sites consultados referem-se às temáticas de turismo e planejamento territorial. As consultas às teses e dissertações que incluem a temática desta proposta de pesquisa estão em bancos de dados de universidades. Os artigos científicos têm origem no banco de dados Periódicos Capes e em revistas científicas especializadas da área de turismo e planejamento urbano e regional. A pesquisa documental consistiu na análise de conteúdo dos planos diretores referentes ao planejamento e ordenamento territorial do turismo de Florianópolis e Fortaleza, selecionando artigos dos planos que contemplassem cada uma das dimensões da sustentabilidade abordadas neste artigo: ambiental, econômica, social e política.

Para a realização da proposta de pesquisa, o método utilizado foi exploratório. Segundo Gil (2008), as pesquisas exploratórias têm como principal finalidade esclarecer, desenvolver e modificar conceitos e ideias, gerando a formulação de problemas mais precisos para estudos posteriores e proporcionando, assim, uma visão geral acerca de determinado fato.

### 4 RESULTADOS

A divisão deste capítulo embasa-se na discussão de Oliveira e Manso (2010), que classificam o desenvolvimento sustentável do turismo em quatro pilares fundamentais: ambiental, econômico, social e político.

#### 4.1 Desenvolvimento Sustentável do Turismo nos Planos Diretores de Florianópolis e Fortaleza

Antes de caracterizar os municípios de Florianópolis e Fortaleza, e de modo a demonstrar, sem o intuito de realizar uma comparação, a relevância da atividade turística para a economia dos estados de Santa Catarina e do Ceará, apresentam-se os dados a seguir.

Uma pesquisa da Secretaria de Turismo do Estado do Ceará revelou que no período de 2006 a 2016 o fluxo turístico via Fortaleza, considerando os desembarques, teve um aumento de 2.062.493 para 3.243.501 turistas, com variação de 57,3%, crescendo na base de 4,6% ao ano. O fluxo internacional, no mesmo período, caiu de 268.124 para 265.154 turistas, apresentando variação de -1,1%, sendo a taxa anual de crescimento na ordem de -0,1%. A taxa de empregos gerados pela atividade no estado cresceu 8,0% ao ano e a participação da renda gerada pelo turismo no Produto Interno Bruto da economia (PIB) saltou de 9,4% para 11,7% (CEARÁ, 2016).

Dados da última pesquisa da temporada de verão 2017/2018 revelaram que o índice de atividades turísticas em Santa Catarina no mês de dezembro de 2017 demonstrou uma variação de 10,2% com relação ao mês anterior, sendo a mais



positiva entre os estados analisados (12 UFs), enquanto o Brasil obteve a variação de 2,8%. Em relação ao volume de atividades turísticas em Santa Catarina em janeiro de 2018, em comparação a janeiro de 2017, houve crescimento de 3% (SANTA CATARINA, 2018).

Conforme dados do documento Perfil Municipal elaborado no ano de 2017 pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE, 2018), o município de Fortaleza está localizado no Nordeste brasileiro, tendo como municípios limítrofes: Caucaia (ao norte); Maracanaú, Pacatuba, Itaitinga, Eusébio (ao sul); Eusébio, Aquiraz (ao leste); Caucaia, Maracanaú (a oeste). Ele possui área absoluta de 314,9 km<sup>2</sup> e população estimada em 2.452.185 de habitantes. A economia tem maior concentração no setor de serviços, responsável por 355.138 empregos formais. O clima predominante é o Tropical Quente Sub-úmido.

O município de Florianópolis, conforme dados extraídos do site da prefeitura (2020) e do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2013), possui área de 443,36 km<sup>2</sup> e população estimada em 421.240 habitantes. Com clima Subtropical Úmido, o município possui uma porção insular, com forma alongada no sentido norte-sul e outra continental, que se conecta à ilha através das pontes Hercílio Luz, Colombo Salles e Pedro Ivo Campos. A porção continental limita-se a oeste com o município de São José. Assim como no município de Fortaleza, a economia de Florianópolis tem maior concentração no setor de serviços, com 66,68% da população empregada nesse setor.

#### 4.1.1 Sustentabilidade ambiental

A análise do Plano Diretor de Fortaleza indica que, em relação à dimensão ambiental, podem ser apontados os artigos 58, 60 e 64. O artigo 58 aborda o macrozoneamento que subdivide o território do município na macrozona de ocupação urbana e na macrozona de proteção ambiental, destacando-se os seguintes elementos: as áreas públicas, verdes e de lazer. O artigo 60 define como um dos objetivos da macrozona de proteção ambiental a garantia do acesso público às praias, conferindo boas condições para atividades de lazer e recreação.

O artigo 64 trata da Zona de Preservação Ambiental (ZPA), que além de buscar a promoção do turismo ecológico, dispõe como objetivos: a preservação dos sistemas naturais, sendo permitido apenas uso indireto dos recursos naturais; o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental; a preservação dos sítios naturais, singulares ou de grande beleza cênica; a proteção dos ambientes naturais em que se assegurem condições para existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

No tocante à garantia de acesso público às praias, Russo (2007, p. 98) destaca que “deve-se postular a interrogação sobre a ousadia para o acesso a áreas naturais protegidas, como também, a eventual resistência ao cumprimento, respeito e observação de regras e normas que visam à ética dos usos e costumes iminentes de cada localidade turística”.



Já no município de Florianópolis, pode-se citar os artigos 42 e 51, que tratam da aplicação do plano diretor em atividades turísticas na dimensão ambiental. O artigo 42 cita que o território está dividido em áreas delimitadas, sendo uma delas as Macro Áreas de usos urbanos, destinadas prioritariamente às funções da cidade. E no tocante à atividade turística, essas áreas estão subdivididas em:

- Área Turística Residencial (ATR) - áreas de especial interesse turístico cujo uso deverá priorizar o usufruto por parte de visitantes e residentes. Áreas que se caracterizam por serem dotadas de singularidades e atributos, tais como os naturais e culturais, dentre outros, e que deverão ser preferencialmente apropriadas para uso misto, predominando moradias, pequenos negócios e atividades de suporte ao turismo;

- Área Turística e de Lazer (ATL) - áreas que se caracterizam por serem dotadas de singularidades e atributos, tais como os naturais e culturais, dentre outros, e que deverão ser preferencialmente apropriadas para o uso coletivo público e voltadas para atividades de lazer, turismo e hospedagem de baixo impacto ambiental (FLORIANÓPOLIS, 2014, p. 22-23).

É interessante observar que, conforme o artigo 51 do Plano Diretor de Florianópolis, são permitidas em Área de Preservação Permanente (APP) atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, como a implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo, estimulando, assim, a prática de esportes integrados à natureza.

Conforme Gândara e Ramos (2008, p. 14), “o patrimônio ambiental é um elemento essencial para o desenvolvimento turístico; ele é extremamente frágil e algumas explorações intensivas o alteram de forma irreversível”. Percebe-se que ambos os planos diretores citam a importância do segmento do turismo ecológico (ou ecoturismo) para a preservação dos recursos naturais, revelando a preocupação com o seu uso sustentável.

Entende-se, então, que a divisão do território por meio da análise de suas características naturais e socioeconômicas é um dos primeiros passos no planejamento de uma cidade. Características como essas são essenciais, por exemplo, na escolha de áreas para investimento por parte de grupos investidores quando da implantação de atividades ligadas ao turismo (MUNIZ, 2006). O plano diretor deve, então, atentar a essas características, pois a decisão quanto à destinação de áreas específicas para a localização da atividade turística necessita de um estudo aprofundado, de modo a evitar construções desordenadas que impactem negativamente sobre o meio ambiente, como se observa em muitos destinos turísticos.

#### 4.1.2 Sustentabilidade social e política

Inicialmente, cabe discutir o contexto político em que foram desenvolvidos os planos diretores de Fortaleza e Florianópolis. O Plano Diretor de Fortaleza foi aprovado em 2009, ainda carecendo de regulamentação definitiva o conjunto dos seus instrumentos de promoção de acesso ao meio ambiente ecologicamente

equilibrado e à terra urbana bem. Paralelamente, houve um crescimento significativo, no mesmo período, dos instrumentos de promoção do mercado imobiliário, relativos ao aumento do direito de construir.

No marco das recentes revisões da legislação urbanística localizada e empreendidas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, destaca-se a da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS), entre 2014 e 2017, que impôs restrições ao direito de construir na cidade (CAPASSO; PEQUENO, 2019).

Acerca do processo de implementação do Plano Diretor de Florianópolis, Lopes (2015, p. 98) afirma o seguinte:

O advento do Estatuto da Cidade em 2001 fez com que Florianópolis iniciasse seu planejamento participativo em 2004. Um planejamento distinto de todos os outros realizados e que após dez anos de conflitos se concretizou. Foi aprovado em 06 de janeiro de 2014, com enorme resistência popular e do MPF. Dificilmente, assistiremos disputa mais explícita, que opõe Prefeitura e Câmara Municipal de Florianópolis, que representam os interesses do mercado imobiliário, contra os moradores, representantes comunitários e diversas organizações da sociedade civil. Trata-se de um conflito onde os interesses do mercado imobiliário, Prefeitura, Câmara Municipal, comerciantes locais, movimentos de luta por moradia, moradores de cortiços, moradores de favelas, recicladores, ambulantes e moradores de rua estão muito claros, e a população não estão aceitando passivamente. Em Florianópolis, como em todas as metrópoles brasileiras, um furacão imobiliário revoluciona bairros residenciais e até mesmo as periferias distantes, empurrando os pobres para além dos antigos limites, insuflado pelos recursos do Minha Casa Minha Vida no contexto de total falta de regulação fundiária e ou imobiliária.

No tocante, então, à dimensão social e política do Plano Diretor de Fortaleza, cabe destacar os artigos 52, 53, 153, 154, 286 e 287. O texto do artigo 52 introduz o conceito de turismo sustentável de base local, indicando que a política municipal de turismo de Fortaleza tem como norte o respeito às diversas relações recíprocas “de importância social, econômica, cultural e ambiental, estabelecendo equilíbrio adequado entre essas 4 (quatro) dimensões, para garantir sua sustentabilidade e qualidade de vida para a população, e seus visitantes” (FORTALEZA, 2009, p. 27). Na prática, o segmento de turismo de base local ou turismo de base comunitária é um segmento mais explorado em outras regiões do estado do Ceará, a exemplo da comunidade da Prainha do Canto Verde, localizada no município de Beberibe.

O artigo 53 do Plano Diretor de Fortaleza define como diretrizes da política de desenvolvimento turístico:

- I - respeito às tradições locais e às diversidades socioculturais;
- II - promoção e formatação de produtos e serviços turísticos, com base local, fazendo uso das tradições locais de modo que a atividade contribua para a inclusão socioeconômica;
- III - formação dos recursos humanos para o desenvolvimento turístico do Município;

IV - estimular a requalificação, reabilitação, ampliação da infraestrutura, conservando e valorizando as potencialidades turísticas, ambientais e culturais, com o respeito à diversidade sociocultural;

V - prevenção e enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de seres humanos relacionados à atividade turística, especialmente a exploração sexual de crianças e adolescentes, articulado entre os órgãos da administração pública municipal e com os demais entes da federação e representantes da sociedade civil organizados;

VI - constituição de um sistema de informações turísticas vinculado ao Sistema de Informação Municipal (SIM), atualizado continuamente;

VII - promover os diversos tipos, formas e modalidades de turismo, a ser definido pelo Plano Diretor de Turismo;

VIII - incentivo ao turismo através da promoção da cultura, do lazer e do esporte, numa perspectiva que valorize a memória, as identidades e a cultura urbanas;

IX - implementação de políticas de turismo socialmente inclusivas, vinculadas à geração de emprego, trabalho e renda, fortalecendo os elos da cadeia produtiva do turismo;

X - estimular a descentralização do desenvolvimento turístico e a diversificação da oferta turística, como instrumentos de inclusão social;

XI - definir e implementar formas de planejamento e gestão contínuas e participativas do turismo no Município;

XII - fortalecimento dos mecanismos de divulgação da cidade de Fortaleza associada à sua Região Metropolitana como região turística sustentável;

XIII - promover o empreendedorismo e a socioeconomia solidária como mecanismos de inclusão das comunidades locais na cadeia produtiva do turismo;

XIV - estímulo à integração das instituições públicas, privadas, e entidades da sociedade civil organizada (Terceiro Setor);

XV - fortalecimento institucional do órgão municipal competente;

XVI - consolidar o turismo como um dos principais indutores o desenvolvimento socioeconômico do Município;

XVII - estimular ações voltadas para o segmento de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida no tocante à capacitação de mão-de-obra voltada para o turismo, à adequação do produto para o receptivo e à captação de fluxos;

XVIII - incentivar a produção de mecanismos de controle da qualidade de produtos e serviços turísticos, públicos e privados, para que atendam plenamente às expectativas dos turistas e contemplem os interesses da população local;

XIX - estimular políticas de conscientização turística intra e extra institucional;

XX - inibir a sazonalidade turística;

XXI - constituição de uma política pública de inclusão turística plena, garantindo às pessoas com deficiência acessibilidade aos equipamentos turísticos, promovendo o rompimento de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais e instrumentais. (FORTALEZA, 2009, p. 27-28).

Nota-se no artigo 53 uma amplitude de ações voltadas para a sustentabilidade do turismo, nos campos social e político, envolvendo aspectos relacionados à inclusão social, acessibilidade, proteção do patrimônio material e imaterial, dentre outros elementos essenciais que compõem as políticas públicas de turismo.

O artigo citado no parágrafo anterior relaciona-se diretamente aos artigos 153 e 154 do Plano Diretor de Fortaleza, os quais citam a criação das Zonas Especiais de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Arqueológico (ZEPH), definidas como:

Áreas formadas por sítios, ruínas, conjuntos ou edifícios isolados de relevante expressão arquitetônica, artística, histórica, cultural, arqueológica ou paisagística, considerados representativos e significativos da memória arquitetônica, paisagística e urbanística do Município. (FORTALEZA, 2009, p. 60).

Cabe destacar como objetivos principais dessas áreas do município de Fortaleza a preservação e conservação do patrimônio histórico, arquitetônico, arqueológico, cultural e paisagístico, e o incentivo ao uso dessas áreas com atividades relacionadas diretamente ao turismo.

No tocante ao acompanhamento das políticas públicas relacionadas ao Plano Diretor de Fortaleza, o artigo 286 cita a criação do Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano e Participação Democrática, o qual institui “estruturas e processos democráticos e participativos, que visam a permitir o desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da política urbana” (FORTALEZA, 2009, p. 96). Já o artigo 287 aponta como objetivos desse sistema:

I - instituir canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;

II - buscar a transparência e democratização dos processos de tomadas de decisão sobre assuntos de interesse público;

III - instituir um processo permanente e sistemático de discussões públicas para o detalhamento, atualização e revisão dos rumos da política urbana municipal e do seu instrumento básico, o Plano Diretor;

IV - atuar na formulação, implementação, avaliação, monitoramento e revisão das políticas, programas, projetos e ações concernentes ao planejamento e à gestão urbana com suas respectivas estratégias e instrumentos. (FORTALEZA, 2009, p. 96).

Queiroz (2017) faz uma interessante observação a respeito dos moradores do litoral (comunidades tradicionais ou não), ao discutir que no Nordeste ainda é tímida a participação desses atores na elaboração das políticas públicas e alocação de recursos públicos. As medidas mitigadoras apresentadas nos planos de implantação de empreendimentos turísticos imobiliários muitas vezes não consideram os impactos de sua instalação.

Partindo para as dimensões política e social do Plano Diretor de Florianópolis, foram destacados os artigos 200, 208, 285, 316, 317, 321 e 327. Para fins de interesse turístico, dentre outros, o artigo 200 indica que o Poder Público garantirá o livre acesso e circulação de pedestres pela orla marítima, lacustre e fluvial, por via terrestre, proibindo toda ocupação e uso permanente das praias, contrários à sua destinação principal de uso público comum.

Ainda em relação à acessibilidade, e assim como no Plano Diretor de Fortaleza, o artigo 208 do Plano Diretor de Florianópolis também orienta para a acessibilidade com foco no desenho universal, estabelecendo que a acessibilidade universal, prevista em Lei, será exigida em todos os projetos viários, públicos ou privados, ainda que só se refira a pessoas com deficiência visual.

O artigo 285 propõe a criação de um Plano Setorial de Equipamentos para o turismo, voltado para estudos e propostas que orientem o ordenamento do setor e sejam uma extensão do Plano Diretor. Paralelamente, o artigo 316 institui a Conferência da Cidade como um “amplo debate público sobre o planejamento estratégico do desenvolvimento urbano do Município numa projeção temporal, com participação aberta a todos os cidadãos e organizações legalmente constituídas” (FLORIANÓPOLIS, 2014, p. 103).

Para Lopes (2015), a proposta participativa é mais eficaz e leva soluções mais comprometidas com a realidade social e urbana. É preciso contar nesse processo com organização mais intersetorial e com vontade política para efetivamente romper com práticas fragmentadas, criadas por instâncias setorializadas do governo, pois apenas políticas públicas intersetoriais são capazes de melhorar as condições de vida nas cidades. Ampliar a participação popular no planejamento e gestão das cidades é um grande desafio para a construção de uma gestão democrática na condução dos destinos das cidades.

O artigo 317 do Plano Diretor de Florianópolis define como objetivos da Conferência da Cidade:

- I - debater conceitos, políticas, projetos e ações urbanísticas de interesse da cidade;
- II - opinar sobre projetos e ações urbanísticas relevantes propostos para a cidade;
- III - sensibilizar e mobilizar a sociedade para estabelecer agendas, metas e ações com vistas a equacionar os problemas urbanos;
- IV - avaliar a aplicação do Estatuto da Cidade e demais atos normativos e legislação relacionada à política de desenvolvimento urbano; e
- V - avaliar a atuação e desempenho do Conselho da Cidade. (FLORIANÓPOLIS, 2014, p. 103).

Ainda como instrumentos de acompanhamento das políticas públicas, o Plano Diretor de Florianópolis traz os artigos 321 e 327. O primeiro estabelece a criação do Sistema Municipal de Informações Urbanísticas, que tem por objetivo “coletar,

armazenar, processar, atualizar e consolidar dados, e fornecer as informações e indicadores necessários à implementação da política de desenvolvimento urbano” (FLORIANÓPOLIS, 2014, p. 105). Já o segundo define a criação do Sistema de Avaliação de Indicadores do Desempenho Urbano (SAIDU), que tem como objetivo:

Requisitar, receber, processar, administrar e consolidar dados, e fornecer informações aos diversos órgãos da Administração Pública municipal, com vistas ao planejamento, ao monitoramento, à implementação e avaliação de políticas urbanas, subsidiando a tomada de decisões do Poder Público e o Sistema Municipal de Gestão da Política Urbana (SMGPU) ao longo do processo de formulação dos programas e projetos do Plano Diretor (FLORIANÓPOLIS, 2014, p. 106).

Os instrumentos citados nos artigos 285, 316, 317, 321 e 327 do Plano Diretor de Florianópolis assemelham-se à criação do Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano e Participação Democrática de Fortaleza no tocante ao acompanhamento das políticas públicas de turismo. Tais iniciativas têm bastante relevância para ampliar a participação popular no planejamento e gestão do turismo, trazendo também transparência aos atos do governo e fortalecendo o processo democrático. Conforme Russo (2007, p. 100), “cidadania é também ter acesso à decisão política, ser um possível governante, um homem político; o cidadão tem direito não apenas a eleger representantes, mas a participar diretamente na condução dos negócios da cidade”.

#### 4.1.3 Sustentabilidade econômica

Quanto à dimensão econômica referente ao Plano Diretor de Fortaleza, foram destacados os artigos 51, 54 e 167. De acordo com o artigo 51, as ações estratégicas da política de desenvolvimento econômico são:

I - implantar programa de educação profissional continuada, abrangendo as áreas econômicas do comércio, serviços, turismo, cultura e indústria;

[...]

III - estimular a produção e distribuição de bens e serviços culturais como fator de desenvolvimento local, em especial do artesanato como produto de exportação;

IV - desenvolver cooperativas sociais e arranjos de economia solidária para o segmento de pessoas em situação de desvantagem social, em especial nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

V - desenvolver programas de incentivo à geração de trabalho e renda locais, a partir das potencialidades econômicas e culturais e ambientais dos bairros, priorizando as zonas habitadas pela população de baixa renda;

[...]

XIV - criar um programa de fomento às experiências laborais comunitárias com a base no cooperativismo e associativismo. (FORTALEZA, 2009, p. 26).



O inciso IX do artigo 54 do Plano Diretor de Fortaleza estabelece como uma das ações estratégicas da política de turismo:

Priorizar o uso sustentável do espaço turístico, seguindo os princípios da desconcentração e descentralização, com a diversificação dos polos de turismo, no sentido de favorecer o desenvolvimento de atividades turísticas geradoras de trabalho e renda em todo o território municipal, buscando a integração com os Municípios que compõem a Região Metropolitana de Fortaleza (FORTALEZA, 2009, p. 29).

Gândara e Ramos (2008) afirmam que, apesar do turismo criar um elevado número de postos de trabalho quando comparado a outros setores econômicos, grande parte deles caracteriza-se como subempregos de baixa remuneração e não oferecem muitas perspectivas de ascensão pessoal, funcional e profissional. Portanto, é preciso se pensar em oportunidades geradas pelo turismo que tragam dignidade e qualidade de vida a todos os trabalhadores do setor.

O inciso I do artigo 167 também defende a dinamização econômica através do estímulo a atividades como o turismo para as áreas destinadas à implantação de planos e projetos estratégicos de desenvolvimento socioambiental. Essa preocupação não se dá à toa, pois, conforme Alves (2013), o fato de os municípios litorâneos serem obrigados a adotar o plano diretor não é apenas para atender às exigências do Estatuto das Cidades, mas também um critério para recebimento de investimentos públicos para o desenvolvimento do setor turístico, considerando que essas cidades são foco do turismo, por esta ser sua atividade fim.

A abordagem em relação à dimensão econômica no Plano Diretor de Florianópolis inicia-se com o inciso IV do artigo 5, o qual aborda sobre a organização do território e direito de propriedade. É incentivado o desenvolvimento de atividades produtivas locais por meio do apoio ao empreendedorismo e a mecanismos de geração de emprego e renda, em especial em áreas como o turismo e gastronomia, revelando, assim, as vocações econômicas do município.

O artigo 130 dispõe que, mediante criação de Lei Complementar, o município poderá instituir Áreas de Desenvolvimento Incentivado (ADI) com concessão de incentivos fiscais, construtivos e de infraestrutura a empreendimentos de comprovada qualidade ou elevada geração de empregos, destinadas a complexos esportivos, culturais e temáticos, os quais podem vir a compor equipamentos turísticos. Já o artigo 292 estabelece que haverá estímulos para diferenciação tributária e concessão de créditos construtivos para aqueles que cumpram os padrões e limites estabelecidos nos programas, como forma de promoção do desenvolvimento ecologicamente equilibrado.

O estímulo econômico promovido pelo turismo é relevante para a geração de emprego e renda nos municípios, mas é fundamental que ele esteja associado a outras atividades, estimulando o desenvolvimento intersetorial e dinamizando e economia local.



## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os planos diretores constituem-se como instrumentos essenciais para o ordenamento turístico nos municípios, especialmente os que vivem em função dessa atividade. Os demais instrumentos de planejamento também necessitam estar atrelados aos planos diretores, de modo que as ações em defesa do meio ambiente estejam integradas e promovam a busca da sustentabilidade.

Percebe-se que os planos diretores de Fortaleza e Florianópolis enfatizam o turismo como uma atividade relevante para a proteção do meio ambiente e geração de emprego e renda. Os planos manifestam a delimitação de áreas propícias para uso turístico e o estímulo a atividades produtivas locais. Eles também orientam os municípios para o desenvolvimento equilibrado de forma que a coletividade possa se beneficiar dos recursos advindos do turismo. Essas orientações muitas vezes não acontecem, negligenciando-se as comunidades locais e as fragilidades ambientais para atender aos interesses do capital.

Nesse contexto, insere-se também a importância da participação popular e acessibilidade no turismo, presentes na discussão de ambos os planos diretores, para a efetivação das políticas públicas de turismo nos municípios e redução das desigualdades. O estímulo a essas políticas fortalece, assim, as instituições democráticas como os conselhos municipais e instâncias de governança regional do turismo. É fundamental a participação popular no processo de condução dos planos diretores em destinos turísticos, de forma que as políticas públicas sejam de fato aplicadas e não fiquem apenas no papel, enquanto apenas grupos privilegiados da sociedade se beneficiam e as desigualdades se aprofundam.

O planejamento turístico de Florianópolis e Fortaleza, então, necessita estar cada vez mais alinhado às políticas estabelecidas no plano diretor, proporcionado maior equilíbrio ambiental e melhoria das condições de vida das populações que tem o turismo como atividade de subsistência.

Alcançar a sustentabilidade do turismo não é uma missão fácil, especialmente em países como o Brasil que, dentre outras carências, necessita de esforços e investimentos em áreas como a saúde e a educação. A sustentabilidade ambiental, social, política e econômica do turismo só existirá de fato quando essas dimensões trabalharem de forma coesa e com senso de responsabilidade, especialmente política.

Considera-se que a pesquisa aqui desenvolvida apresentou a relevância dos planos diretores municipais para o planejamento e gestão do turismo como instrumentos essenciais no ordenamento da atividade, seguindo critérios de sustentabilidade. Igualmente destaca-se a contribuição para as discussões do turismo na área do planejamento territorial, especialmente na escala urbana, conforme as análises efetuadas dos planos diretores destas importantes capitais turísticas brasileiras, Florianópolis e Fortaleza. Por outro viés, como limitação da pesquisa, observou-se que o estudo se restringiu a destinos turísticos litorâneos de área urbana. Portanto, sugerem-se a realização de estudos voltados para a análise da abordagem e sustentabilidade do turismo nos planos diretores de áreas rurais.

## REFERÊNCIAS

ALVES, L. da S. F. **Culturas de ordenamento territorial do turismo das regiões metropolitanas de Fortaleza-CE, Natal-RN, Recife-PE e Salvador-BA.** 297 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Centro de Ciências, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2013.

BENI, M. C. Como certificar o Turismo Sustentável? **Turismo em Análise**, São Paulo, v. 14, n. 2, p. 5-16, nov. 2003.

BRASIL. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.** Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Portal da Legislação, Brasília, DF, 10 jul. 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm)>.

\_\_\_\_\_. **O Brasil e a Agenda 2030.** Brasília, 2015. Disponível em: <<https://gtagenda2030.org.br/biblioteca/documentos-oficiais/>>.

CANDIOTTO, L. Z. P. Considerações sobre o conceito de turismo sustentável. **Revista Formação**, São Paulo, v. 1, n. 16, p. 48-59, 2009.

CAPASSO, M. M.; PEQUENO, L. R. B. Planejamento sem preservação urbana: A transformação induzida à paisagem de Fortaleza pelos instrumentos de uso e ocupação do solo. In: XVIII ENANPUR 2019, Natal. **Anais...** Natal, 2019.

CEARÁ. Secretaria de Turismo. **Evolução recente do turismo no Ceará 2006/16.** Disponível em: <<https://www.setur.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/59/2016/11/evolucao-turismo-2006-2016-artigo.pdf>>. Acesso em: 03 fev. 2020.

CHAVES, T. F. Uma análise dos principais impactos ambientais verificados no estado de Santa Catarina. **Revista Gestão e Sustentabilidade Ambiental**, Florianópolis, v. 5, n. 2, p. 611-634, out. 2016/mar. 2017.

FARIAS, K. S. da S.; FIGUEIREDO, S. L. Políticas públicas e turismo: avaliação da participação e das instâncias de governança em Abaetetuba (Pará, Brasil). **Turismo e Sociedade**, Curitiba, v. 8, n. 3, p. 575-600, set./dez. 2015.

FERMINO, F. B.; FERMINO, G. C.; RHODEN, A. C. Os impactos das atividades turísticas, recreativas e esportivas na Bacia Hidrográfica do Rio das Antas, Bacias Contíguas e Afluentes do Rio Peperi-Guaçu. **Revista Gestão e Sustentabilidade Ambiental**, Florianópolis, v. 6, n. 3, p. 465-485, out./dez. 2017.

FORTALEZA. **Lei Complementar nº 062, de 02 de fevereiro de 2009**. Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza e dá outras providências. Diário Oficial do Município, Fortaleza, ano LVI, n. 14.020, mar. 2009. Disponível em: <[https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/catalogodeservico/pdp\\_com\\_alteracoes\\_da\\_lc\\_0108.pdf](https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/catalogodeservico/pdp_com_alteracoes_da_lc_0108.pdf)>. Acesso em: 05 mar. 2020.

GÂNDARA, J. M.; RAMOS, S. E. V. Estudo sobre o desenvolvimento do Turismo no Ceará e seus possíveis impactos na Costa do Sol. In: SEMINÁRIO DE PESQUISA EM TURISMO DO MERCOSUL, 5, 2008, Caxias do Sul, **Anais ...** Caxias do Sul, 2008. Disponível em: <[https://www.ucs.br/ucs/tpIVSeminTur%20/eventos/seminarios\\_semintur/semin\\_tur\\_5/trabalhos/arquivos/gt12-02.pdf](https://www.ucs.br/ucs/tpIVSeminTur%20/eventos/seminarios_semintur/semin_tur_5/trabalhos/arquivos/gt12-02.pdf)>. Acesso em: 10 mar. 2020.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2008.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE). **Perfil Municipal 2017 Fortaleza**. Fortaleza, ano I, jan. 2018.

KÖRÖSSY, N. Do “turismo predatório” ao “turismo sustentável”: uma revisão sobre a origem e a consolidação do discurso da sustentabilidade na atividade turística. **Caderno Virtual de Turismo**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 2, p. 56-68, 2008.

LOPES, G. B. Di B. **Origem, desenvolvimento e impactos dos grandes empreendimentos turísticos em Florianópolis**. 322 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015.

MUNIZ, M. Á. **O Plano Diretor como instrumento de Gestão da Cidade: o Caso da Cidade de Fortaleza/CE**. 263 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Centro de Tecnologia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2006.

OLIVEIRA, E.; MANSO, J. R. P. Turismo sustentável: utopia ou realidade? **Tékhné**, Portugal, v. 8, n. 14, p. 235-253, 2010.

PAIVA, R. A. Urbanização e políticas de turismo no Ceará, Brasil. **Turismo e Desenvolvimento**, Campinas, n. 21/22, p. 305-318, 2014.

PINTO, P. M. Políticas de turismo e sustentabilidade em comunidades tradicionais: perspectivas conceituais. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi Ciências Humanas**, Belém, v. 2, n. 1, p. 11-22, jan./abr. 2007.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD); INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA); FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Atlas de desenvolvimento humano do Brasil de 2013**. 2013. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>>. Acesso em: 20 mar. 2020.

PRADELLA, R. M.; MARCON, H.L.; CÉZAR, P.A.B.; MOSCHEN, S.A. Planejamento turístico e o planejamento físico-territorial segundo planos diretores municipais. In: FÓRUM INTERNACIONAL DE TURISMO DE IGUAÇU, 12., 2018, Foz do Iguaçu. **Anais...** Foz do Iguaçu, 2018.

QUEIROZ, A. Planejamento e metropolização do lazer marítimo em Fortaleza-Ceará, Nordeste do Brasil. **Eure**, Santiago de Chile, v. 43, n. 128, p. 153-173, jan. 2017.

ROLNIK, R. Estatuto da Cidade e Conferência das Cidades: instrumentos para uma política urbana democrático-participativa. **Katálysis**, Florianópolis, v. 6, n. 2, p. 223-234, jul./dez. 2003.

RUSSO, C. R. Sustentabilidade e turismo: um debate sobre as possibilidades do desenvolvimento do turismo sustentável. **Gaia Scientia**, João Pessoa, v. 1, n. 1, p. 95-102, 2007.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte. **Dados da Temporada de Verão 2017/2018**. Florianópolis: PDLI/ Observatório de Turismo, 2018.

SCHUSSEL, Z. G. L. Turismo, desenvolvimento e meio ambiente. In: BRASILEIRO, M. D. S., MEDINA, J. C. C.; CORIOLANO, L. N. (Orgs.) **Turismo, cultura e desenvolvimento** [online]. Campina Grande: EDUEPB, 2012. Disponível em: <<http://books.scielo.org>>.

SILVA, M. N. de F. Capital público e investimentos privados no Nordeste brasileiro: Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará. **Turismo e Sociedade**, Curitiba, v. 11, n. 1, p. 86-112, jan./abr. 2018.

Recebido em: 02-05-2020.

Aprovado em: 23-01-2021.

**TS**